

Sorocaba, 19 de maio de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Especificação do objeto

Registro de preços para Espessante Alimentar.

1.2 Descrição da solução como um todo

Considerando a imprevisibilidade na demanda dos espessantes alimentares — influenciada por fatores como sazonalidade, surtos epidemiológicos, agravamento de quadros clínicos e expansão da rede de saúde —, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) foi tecnicamente definida como a solução mais adequada. Essa modalidade oferece flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, garantindo resposta ágil e contínua às necessidades nutricionais dos pacientes do SUS.

a) Descrição Técnica, Componentes e Funcionalidades:

CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO
009.00007.0002-01	ESPESSANTE ALIMENTAR Produto elaborado para espessar alimentos. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem a líquidos e purês. Consistência desejada: xarope, semilíquida ou semissólida. Isento de glúten. Indicação: pacientes com disfagia, dificuldade de deglutição e que necessitem de mais possibilidades de variações das dietas líquidas e pastosa. Composição: a base de goma e que não altere a cor, sabor e cheiro dos alimentos e preparações. Quantidade máxima de carboidratos por porção: 70%. Rendimento: uma dose será correspondente a gramagem de 1 (uma) colher medida do produto. Quantidade máxima por porção de 1,5 g. Apresentação: Lata de 125 a 400 g. Referência: ThickenUp Clear, Thick & Easy Clear, Sustap Clarit ou similar.

b) Integração e Compatibilidade:

O item encontra-se plenamente incorporado aos protocolos de assistência da rede municipal e é compatível com os recursos e ferramentas atualmente utilizados. Integra-se diretamente ao Programa Municipal de Terapia Nutricional (PMTN), assegurando suporte adequado aos pacientes que necessitam de nutrição especializada, conforme as diretrizes assistenciais vigentes. Em relação à infraestrutura, a logística de distribuição será realizada de forma contínua e organizada, com base em grades automatizadas e na demanda específica de cada unidade, garantindo o fornecimento regular e eficiente. Essa logística é planejada tecnicamente pela DMMHF, considerando a média de consumo por localidade e a dinâmica de dispensação do PMTN, assegurando a continuidade e a eficácia da assistência nutricional na rede de saúde.

1.3 Da execução

a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

Não há a necessidade de manutenção ou assistência técnica devido a ser um insumo descartável e de uso único.

b) Condições de Entrega

A Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através de autorização de fornecimento.

- **Local:** Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
- **Endereço:** Rua Comandante Salgado, 2443 – Vila Hortência / Sorocaba/SP – CEP 18.020-264
- **Telefone:** (15) 3333-1976, (1978, 1979)
- **Horário de Recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
- **Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. Os custos da entrega correrão por conta da contratada (frete CIF).

A contratada poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela contratante.

A Secretaria da Saúde comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto as quantidades e demais aspectos previstos.

A critério exclusivo da Secretaria da Saúde poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais, se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.

- **Transporte:** O transporte deverá ser realizado por transportadora. Caso seja necessário envio pelos Correios, a Secretaria da Saúde deverá ser informada e autorizar previamente
- Em caso de descontinuidade na produção ou indisponibilidade de fornecimento das dietas, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria da Saúde, apresentando declaração formal da empresa fabricante ou distribuidora, que comprove o desabastecimento no mercado.

A contratante se reserva o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, assegurando a qualidade, segurança sanitária e a padronização dos insumos nutricionais fornecidos à Rede de Atenção à Saúde.

Identificada qualquer não conformidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição integral ou parcial das dietas, às suas expensas, no prazo estipulado na notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Quaisquer alterações nas condições de fornecimento, nas especificações técnicas ou nos prazos de entrega deverão ser previamente comunicadas por meio de ofício dirigido à Secretaria da Saúde, enviado ao e-mail institucional: dmmhf.seap@sorocaba.sp.gov.br, para análise e aprovação formal.

O descumprimento dessas exigências implicará a recusa do recebimento dos produtos e na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do instrumento contratual firmado.

- **Validade do Produto:** Mínimo de 2/3 do prazo de validade a partir da data de entrega

c) Critério de Julgamento: Menor preço por item

d) Critério de Parcelamento

A contratação refere-se a um único item, não havendo interdependência com outros produtos. Dessa forma, o parcelamento é desnecessário, sendo mais eficiente e vantajoso realizar a aquisição de forma individual, garantindo a continuidade do atendimento nutricional e favorecendo a ampla participação de fornecedores.

e) Documentação técnica exigida da empresa contratada:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA ou comprovação de isenção.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- Atestado de capacidade técnica.

f) Qualificação Técnica

Comprovar o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 30% do item arrematado, devendo neles constar quantidades, prazos e características. Em não constando todas as informações no atestado é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

g) Documentação técnica exigida do produto:

- Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de:

I. Cópia do D.O.U ou cópia do Certificado de Registro de Produto, emitido pelo Ministério da Saúde, com data e número de registro vigente, ou

II. A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA será aceita para fins de comprovação de registro de produto, devendo ser apresentado o detalhamento registro.

- Para o registro com validade a expirar nos próximos 06 (seis) meses, a documentação acima deverá vir acompanhado de pedido de revalidação (Petições 1 e 2), feito com antecedência mínima de 06(seis) meses antes da expiração do registro em vigência.

- Estando o registro vencido no D.O.U, deverá ser apresentado pedido de revalidação (Petições 1 e 2), devidamente protocolizadas com antecedência mínima de 6 (seis) meses, acompanhada de cópia da publicação do Registro vencido em D.O.U.
- Em caso de isenção apresentar documentos que comprove tal fato.
- Para produtos de notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante que informe a validade da notificação.

1.4 Requisitos da Contratação

a) Instalação

Não exigida.

b) Treinamento

Não exigido.

c) Sustentabilidade

O município de Sorocaba não possui Plano Diretor de Sustentabilidade.

d) Indicação de Marcas ou Modelos

Não há indicação de marcas e modelos.

e) Vedação de Utilização de Marca

Não há marcas e modelos com vedação de uso pelo município.

f) Amostra

A solicitação de amostras nos processos licitatórios da Secretaria da Saúde garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e especificações do edital. Esse procedimento garante a conformidade dos insumos, prevenindo fraudes e garantindo a entrega de produtos adequados. Além disso, reforça a transparência e a segurança na assistência ao paciente. A licitante classificada em primeiro lugar deve apresentar amostras em até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação, conforme o artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Sendo uma amostra do item arrematado.

g) Subcontratação

Não será admitida subcontratação.

h) Contratação

Ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de espessantes alimentares, insumos essenciais para a assistência nutricional de pacientes com condições clínicas que comprometem a deglutição e/ou o estado nutricional. São beneficiários dessa medida pacientes com diagnóstico de Acidente Vascular Encefálico (AVE), doenças neurológicas degenerativas (como Parkinson), síndromes

demenciais, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), doenças autoimunes, traumas graves, condições oncológicas, além de idosos assistidos pela rede municipal de saúde.

Os espessantes alimentares são indicados especialmente para indivíduos com disfagia (dificuldade para engolir), condição que pode levar à aspiração pulmonar, infecções respiratórias e desnutrição se não for adequadamente manejada. Sob prescrição e orientação de profissional habilitado, esses produtos possibilitam o ajuste da consistência de líquidos e alimentos, promovendo segurança na alimentação, melhor absorção de nutrientes e evitando complicações clínicas.

A aquisição desses insumos deve atender aos padrões técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS). A fundamentação legal que ampara esta contratação inclui:

- Constituição Federal de 1988
 - *Art. 196:* Estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário.
- Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990
 - *Art. 6º, inciso I, alínea "d":* Define a assistência terapêutica integral, incluindo medicamentos e insumos.
 - *Art. 7º, inciso II:* Ressalta o princípio da integralidade da assistência.
 - *Art. 15, inciso II:* Estabelece a responsabilidade do município na execução dos serviços de saúde, inclusive no fornecimento de insumos.
- Lei nº 8.142/1990
 - *Art. 2º, § 1º:* Determina que os recursos repassados aos municípios devem assegurar a assistência integral à saúde.
- Portaria GM/MS nº 3.992/2017
 - Regulamenta o financiamento e repasse de recursos para ações de assistência farmacêutica e aquisição de insumos no SUS.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)
 - *Art. 11, inciso IV:* Obriga a Administração Pública a garantir a continuidade dos serviços essenciais.
 - *Art. 14:* Determina o planejamento adequado das contratações, com foco na eficiência e efetividade.
 - *Art. 40, inciso I:* Exige descrição clara e objetiva dos objetos contratados, assegurando a adequação às necessidades públicas.



Diante desse cenário, a aquisição dos espessantes alimentares é imprescindível para garantir a continuidade do cuidado aos pacientes atendidos pelos serviços de saúde do município. A interrupção no fornecimento compromete a segurança alimentar, o estado nutricional e pode agravar o quadro clínico dos pacientes, ocasionando aumento de internações, complicações evitáveis e sobrecarga no sistema de saúde.

Assim, a contratação deve priorizar produtos com registro na ANVISA, de qualidade comprovada, compatíveis com as necessidades dos usuários e em conformidade com as diretrizes clínicas e legais vigentes. Dessa forma, assegura-se não apenas a segurança e eficácia do tratamento, mas também o cumprimento das obrigações legais e administrativas da Administração Pública.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A execução contratual será acompanhada pela Divisão de Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico da Secretaria da Saúde de Sorocaba, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, recebendo e certificando a nota fiscal atestando o recebimento definitivo.
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Prefeitura.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.
- Comunicar a Detentora a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata.

3.1 Agente Fiscalizador

Sílvia Rodrigues Mendes – Chefe de Divisão

4. DA DESPESA

4.1 Custo Estimado

A composição do custo estimado foi feita através de consulta a painel de compras do governo. Considerando a mediana, o valor estimado total foi de R\$ 69.216,00.

			COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3		
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MEDIANA	Total com Mediana
1	ESPESSANTE ALIMENTAR	206.000	R\$ 0,2800	R\$ 0,3360	R\$ 0,5568	0,3360	R\$ 69.216,00
						R\$	69.216,00

A pesquisa de preços foi realizada, conforme Instrução Normativa SEAD nº 02/2023, priorizando a utilização do seguinte parâmetro:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais e governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços da Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Determinou-se o custo estimado pela “mediana” dentre os resultados obtidos. O detalhamento das fontes consultadas e preços obtidos está expresso na Planilha de Custo Estimado e nos orçamentos anexos.

4.2 Dotação Orçamentária

- Despesa: 916
- Fonte: 01
- Funcional: 10 301 1001
- Ação: 2109
- Cod. Apli.: 3010000
- Econômica: 3.3.90.30.07

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Cabe ao fiscalizador comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da autorização de fornecimento e do empenho, o número do pregão conforme descrito no documento enviado à contratada, a identificação do lote, bem como as datas de fabricação e vencimento do item entregue. Além disso, deverão constar os dados bancários, incluindo o nome do banco, o número da agência bancária e o número da conta-corrente.
- O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.
- O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail nfe.ses.almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br
- Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a contratada deverá encaminhar o mesmo (DANFE) impresso acompanhado da entrega dos produtos.
- Recebimento Provisório: Provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material, em atendimento ao Art. 140, Inciso I, item “a” da Lei 14.133/2021, que determina:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
 - Recebimento Definitivo: Se dará mediante preenchimento de termo próprio, assinado pelas partes, após a confirmação do devido cumprimento contratual e saneamento de eventuais pendências, em atendimento ao Art. 140, Inciso I, item “b” da Lei 14.133/2021, que determina:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

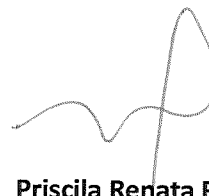
- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os móveis e equipamentos médicos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo Referência.
- Substituir mediante “Notificação”, no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os móveis e equipamentos médicos que não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

Elaborado por



Lilia Martins Vieira
Seção de Apoio Administrativo

Aprovado por



Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde